



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro  
Gabinete do Prefeito

**Lei nº. 960**  
**De 18 de Junho de 2009.**

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO  
DE TERRENO PARA O  
INSTITUTO NACIONAL DO  
SEGURO SOCIAL (INSS) E  
ADOA PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.

**O Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecida e autorizada a doação por parte do Município de Marechal Deodoro, de terreno desmembrado de outro com maiores proporções, na localidade Gravataí, Marechal Deodoro, medindo 30 (trinta) metros de frente e de fundos, e 40 (quarenta) metros de ambos os lados, perfazendo assim um total de 1.200 m<sup>2</sup> ( um mil e duzentos metros quadrados ), referente a matrícula 9.868, ficha 01, Livro n. 02.

Art. 2º - O beneficiário desta doação é o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), tendo em vista a necessidade de instalação de sede própria no município, atendendo inclusive as regiões circunvizinhas.

Art.3º - A presente doação é realizada sem ônus para o donatário, devendo o imóvel ser utilizado exclusiva para as atividades deste.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 959/2009, bem como as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro, 18 de Junho de 2009.

**Cristiano Matheus da Silva e Souza**  
Prefeito